

16 Valores — 3.º Ciclo ou de cursos que lhe sejam equiparados;

14 Valor — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza;

*Experiência Profissional (EP)* — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:

12 Valores — Experiência no exercício de funções similares, durante 6 ou mais contratos a tempo parcial na realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 Valores — Experiência no exercício de funções similares, entre 5 e 1 contratos a tempo parcial na realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 Valores — Experiência no exercício de funções similares, durante 6 ou mais contratos a tempo parcial noutra realidade e contexto.

6 Valores — Experiência no exercício de funções similares, entre 5 e 1 contratos a tempo parcial noutra realidade e contexto.

*Formação Profissional (FP)* — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional num total inferior a 60 horas;

8 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional;

10.2 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de seleção Avaliação Curricular consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do júri:

- a) Presidente — Ana Luísa de Oliveira Garcia Ricardo
- b) Vogal efetivo — Maria Gabriela Magalhães Barros Mesquita Ralhalho
- c) Vogal efetivo — Arminda Oliveira Castro
- d) Vogal suplente — Luís Miguel Ahr de Meneses Montenegro
- e) Vogal suplente — Bruno Tiago Cardoso Ribeiro

11.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que solicitado.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos:

12.1 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

- O não cumprimento do prazo de candidatura;
- A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
- A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
- A não reunião dos requisitos de admissão;

13 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15 — Critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de desempate adotados são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valorização e em situação não configurada pela lei como

preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Experiência Profissional (EP)
- Valoração da Formação Profissional (FP)
- Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- Preferência pelo candidato de maior idade;

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard da entrada e na página eletrónica.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar durante o presente ano escolar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como é publicitado na página eletrónica da escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira em [www.aemlaranjeira.pt](http://www.aemlaranjeira.pt).

29 de dezembro de 2016. — A Diretora, Ana Gabriela Soares da Costa Moreira.

210137006

## Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

### Aviso n.º 446/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Por despacho de 20/12/2016 do Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum para recrutamento, nos termos dos artigos 33.º, 34.º n.º 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, para dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Contratos com duração de 3,5 horas/dia.

Local de trabalho: Escola Secundária Júlio Dantas, Lagos.

Função: Prestação de Serviços, Tarefas de Limpeza, Jardinagem e Acompanhamento a alunos.

Posicionamento Remuneratório: A remuneração hora a pagar será calculada com base na Retribuição Mínima Mensal Garantida.

1 — Duração do Contrato: desde a data da assinatura até 16 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/17.

3 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

4 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau I, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

6.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Dada a urgência do procedimento concursal, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular.

7.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada de acordo com a fórmula abaixo [Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP)]:

$$AC = (HAB + 4*EP + FP)/6$$

7.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;
- d) 10 valores — experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7.2.2 — Experiência Profissional (EP), classificada de acordo com o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 14 Valores — entre 6 meses e 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 12 Valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 10 Valores — Com tempo de serviço não formalizado ou sem tempo de serviço comprovado no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Formação certificada, diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
- b) 18 Valores — Formação certificada, diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
- c) 14 Valores — Formação certificada, indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
- d) 12 Valores — Formação certificada, indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
- e) 10 Valores — Com tempo de serviço não formalizado ou sem tempo de serviço comprovado no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na seleção.

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de gradação dos candidatos.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio disponibilizado nos serviços administrativos desta escola durante as horas de expediente, e entregues pessoalmente no prazo de candidatura, acompanhadas dos seguintes documentos:

- 10.1 — Bilhete de identidade/cartão de cidadão (fotocópia);
- 10.2 — Certificado de habilitações literárias (fotocópias);
- 10.3 — Declaração de experiência profissional (fotocópia);
- 10.4 — NIF (fotocópia).

11 — Ordenação final dos candidatos:

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular (AC).

11.1 — Critérios de desempate:

11.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

11.1.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal;

11.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

Composição do Júri:

Presidente: António Vidal dos Santos (Subdiretor).

Vogais efetivos:

Teresa Isabel Gonçalves do Carmo (Assessora da Direção);  
Ana Maria Duarte da Silva (Coordenadora de Pessoal Operacional).

Vogais suplentes:

Paula Maria Lopes Gomes (Adjunta da Direção);  
Maria Irene dos Santos Furtado Baptista Serrão (Adjunta da Direção).

29 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria da Graça Guerreiro Ventura*.

210137339

## Agrupamento de Escolas de Mangualde

### Aviso n.º 447/2017

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Mangualde, reportada a 31 de agosto de 2016.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo código do Procedimento Administrativo, os docentes dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso para apresentarem reclamação, junto do dirigente máximo do serviço, nos termos dos artigos 86.º e 87.º do CPA

29 de dezembro de 2016. — O Diretor, *António Agnelo Figueiredo*.  
210134771

## Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

### Aviso n.º 448/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1, após consulta à INA.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações